**DISPENSA Nº. 058-21DP-PMG**

**CONTRATO Nº. 087-21DP-PMG**

Termo de Contrato de aquisição e fornecimento de bens de consumo que entre si fazem de um lado **MUNICIPIO DE GUANAMBI,** através do **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI,** entidade de direito público interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, e, do outro lado, **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 44.734.671/0001-51, situada à Rod. Itapira-Lindoia, S/N, KM 14, Bairro: Faz. Estancia Cristalia, Itapira – SP, CEP: 13.974-900, através de seu representante legal, o(a) Sr(a). Alessandro Rotoli Camargo, RG nº 24837066 SSP/SP e CPF nº 246.842.158-22, doravante denominada Contratada, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 058-21DPPMG, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

# CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

**1.1 – Contratação de empresa para fornecimento de Heparina Sódica destinada aos pacientes em tratamento de COVID 19 do Município de Guanambi-BA.**

# 1.2 - Descrição do objeto

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **MATERIAL** | **UND.** | **QTDE.** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | Heparina sódica subc. 5.000UI/0,25ML-S INJ. 0,25ML | Ampola | 6.000 | R$ 8,50 | R$ 51.000,00 |

# CLÁUSULA 2ª - DO VALOR

**2.1 -** O valor total do presente contrato é de **R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)**, que será pago após o recebimento dos produtos.

# CLÁUSULA 3ª - DO PRAZO

**3.1 -** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **03 (três) meses**, prorrogável por períodos sucessivos.

# CLÁUSULA 4ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1 -** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – O crédito pelo qual correrá a despesa da execução deste Contrato está previsto na Unidade Orçamentária:

**ÓRGÃO: 7– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.005.2040 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde PROJETO/ATIVIDADE: 10.303.005.2044 – Gestão de Ações da Assistência Farmacêutica PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada – MAC PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.008-2094 – Enfrentamento das Ações Necessárias ao Combate do Coronavírus – COVID-19**

**Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**CLÁUSULA 5º – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**5.1** - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

# CLÁUSULA 6ª – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

**6.1 -** Os produtos deverão ser entregues após a ordem expedida pela Secretaria Municipal, sendo que o recebimento dos produtos será acompanhado(a) e fiscalizado(a) pelo gestor de contratos designado pela Secretaria requisitante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual.

# CLÁUSULA 7ª – DOS CASOS DE RESCISÃO

**7.1** – O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**7.1.1** - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**7.1.2** -amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.2 -** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**7.3 -** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.4 -** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**7.4.1** - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**7.4.2** - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**7.4.3** - Indenizações e multas.

# CLÁUSULA 8ª – VEDAÇÕES

**8.1** - É vedado à CONTRATADA:

**8.1.1** - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**8.1.2** - Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

# CLÁUSULA 9ª – ALTERAÇÕES

**9.1** - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.2** - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

# CLÁUSULA 10ª - DOS CASOS OMISSOS

**10.1** - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e princípios gerais dos contratos.

# CLÁUSULA 11ª – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

**11.1** - A lavratura do presente Termo de Contrato referente à **Dispensa de Licitação nº 058-21DP-PMG**, é feita com base no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no art. 8º, § 3º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

**11.2** - O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de Referência da Contratante e à proposta da Contratada.

# CLÁUSULA 12ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**12.1 -** O presente contrato será publicado de forma resumida no local de costume e fiscalizado durante a execução dos trabalhos, segundo os termos estabelecidos.

# CLÁUSULA 13ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**13.1** - O pessoal designado pela Contratada para trabalhar na execução do contrato não terá vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de GUANAMBI, Bahia.

**13.2 -** A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de GUANAMBI e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por seus, de seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

**13.3 -** Correrão por conta da contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

**13.4** - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas e previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**13.5** - A Contratada assume inteira responsabilidade pelo fornecimento do material do contrato.

**13.6** - A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **DISPENSA Nº 05821DP-PMG**, da qual resultou o presente contrato.

# CLÁUSULA 14ª – DO FORO

**14.1** - Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de GUANAMBI – Bahia.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias fotocopiadas e datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presente.

Guanambi - Bahia, 25 de junho de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**NILO AUGUSTO MORAES COELHO**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI CONTRATANTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA** CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**DISPENSA Nº 058-21DP-PMG**

**CONTRATO Nº 087-21DP-PMG**

|  |  |
| --- | --- |
| ESPÉCIE: | **Aquisição** |
| RESUMO DO OBJETO | **Contratação de empresa para fornecimento de Heparina Sódica destinada aos pacientes em tratamento de COVID 19 do Município de Guanambi-BA.** |
| CRÉDITO DA DESPESA | **ÓRGÃO: 7– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  **PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.005.2040 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde**  **PROJETO/ATIVIDADE: 10.303.005.2044 – Gestão de Ações da Assistência Farmacêutica**  **PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada – MAC**  **PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.008-2094 – Enfrentamento das Ações Necessárias ao Combate do Coronavírus – COVID-19 Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo** |
| BASE LEGAL | **Fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 (“nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”).** |
| VALOR TOTAL DO  CONTRATO | O valor do presente contrato é de **R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)**, sendo que o contratante se compromete a pagar após o recebimento dos produtos. |
| DATA DO CONTRATO | **25 de junho de 2021** |
| VIGÊNCIA DO CONTRATO | **03 (três) meses** |
| ASSINA PELA CONTRATANTE | **NILO AUGUSTO MORAES COELHO** |
| ASSINA PELA CONTRATADA | **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ nº**  **44.734.671/0001-51** |

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058-21DP-PMG**

O Prefeito do Município de Guanambi, **NILO AUGUSTO MORAES COELHO,** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26, da Lei 8.666/93,ratifica o procedimento de contratação direta por Dispensa de licitação, embasado no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e, concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à Dispensa de Licitação cujo objeto é a ***“Contratação de empresa para fornecimento de Heparina Sódica destinada aos pacientes em tratamento de COVID 19 do Município de Guanambi-BA”*** perante a empresa **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 44.734.671/0001-51, situada à Rod. Itapira-Lindoia, S/N, KM 14, Bairro: Faz. Estancia Cristalia, Itapira – SP, CEP: 13.974-900, totalizando o valor de **R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)**.

Guanambi-Bahia, 25 de junho de 2021.

**NILO AUGUSTO MORAES COELHO**

**Prefeito do Município de Guanambi**